

PORTARIA Nº 1746/2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, e considerando:

- O relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, Sra. Érica Ruelis Amais;
- O Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aristides Antônio de Campos;
- O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;
- A existência de indícios de conduta funcional inadequada por parte do servidor **Rosano Escobar Suarez**, que justificam a adoção de medida cautelar para resguardar a apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **afastamento cautelar** do servidor **ROSANO ESCOBAR SUAREZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 783.xxx.xxx-78, residente e domiciliado na cidade e comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, por **30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração**, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, **não constituindo penalidade**.

Art. 3º – O afastamento poderá ser **prorrogado por até 90 (noventa) dias**, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã – PR, 24 de novembro de 2025.

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição n.º 3413 Página 177 Ano: XIV
Data: 25/11/2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANO ESCOBAR SUAREZ, com base nos arts. 247 a 254 da Lei Municipal nº 233/1993.

Art. 2º – Designar a seguinte Comissão Sindicante, composta por três servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional:

Simone Ferreira de Oliveira – Presidente;
Arlido Antônio de Campos – Secretário Membro;
Renata Silva dos Santos – Membro.

Art. 3º – A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, e concluída no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o Art. 250 da Lei nº 233/93.

Art. 4º – Compete à Comissão:

- I – Ouvir as pessoas que tenham conhecimento dos fatos;
- II – Realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso;
- III – Remeter, ao final, relatório conclusivo à autoridade instauradora, nos termos do Art. 252, indicando:
 - a) Se o fato apurado configura ou não irregularidade;
 - b) Quais dispositivos legais eventualmente violados;
 - c) Se há presunção de autoria.

Parágrafo único: O relatório da comissão limitar-se-á às conclusões acima, não podendo propor penalidade, salvo a eventual abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.

Art. 5º – A não apresentação do relatório no prazo legal implicará apuração da responsabilidade dos membros da Comissão, conforme Art. 253 da Lei nº 233/93.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:757D5A4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1746/2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando:

O relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, Sra. Érica Ruelis Amais;
O Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aristides Antônio de Campos;
O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;
A existência de indícios de conduta funcional inadequada por parte do servidor Rosano Escobar Suarez, que justificam a adoção de medida cautelar para resguardar a apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o afastamento cautelar do servidor **ROSANO ESCOBAR SUAREZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 783.xxx.xxx-78, residente e domiciliado na cidade e comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, não constituindo penalidade.

Art. 3º – O afastamento poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A687CFAB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI, visando à execução de ações especializadas no atendimento a maternidade e à infância, que necessitavam de cuidados especiais de baixa renda, conforme Lei municipal nº 1959/2025.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI

CNPJ Nº 77.870.12/0001-85

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 15.779,03 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos)

JUSTIFICATIVA: A celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI, entidade atuante como Instituição de Longa Permanência, tem fundamento no dever constitucional do Estado de promover a assistência social e garantir os direitos fundamentais da maternidade a infância.

A demanda decorre da necessidade de atendimento especializado e contínuo a maternidade e à infância, especialmente aqueles que se encontram em condição de risco pessoal e social e não dispõem de suporte familiar ou recursos próprios para sua manutenção.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI desenvolve ações socioassistenciais que envolvem acolhimento institucional, cuidados de saúde, apoio psicossocial e atividades voltadas à garantia de direitos, sendo reconhecida por sua relevância social e por atender ao interesse público local. No entanto, como entidade privada sem fins lucrativos, enfrenta limitações orçamentárias que comprometem a regularidade e a qualidade dos serviços ofertados.

A parceria com o poder público municipal, por meio de Termo de Colaboração, visa garantir o repasse de recursos para a execução de ações especializadas no atendimento a idosos e pessoas com deficiência de baixa renda, permitindo a manutenção de serviços essenciais, a contratação de equipe técnica qualificada, a aquisição de insumos, bem como a adequação da infraestrutura física e operacional da entidade.

A medida está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), fortalecendo a rede socioassistencial de proteção básica e especial do Município de Iporã e promovendo a efetivação dos direitos sociais, com foco na dignidade da pessoa